

## DECRETO Nº 9920/2025

**“Declara de utilidade pública e interesse social para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel localizado e inserido dentro do Núcleo Urbano Informal Consolidado, denominado ‘Itatinga’, pertencente a Andelmo Zarzur, e dá outras providências.”**

**REINALDO ALVES MOREIRA FILHO**, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e amparado pelo Decreto Lei nº 3365/41, em especial pelo artigo 15 e ss. da Lei Federal nº 13.465/17.

Considerando que uma área localizada no bairro do Itatinga, foi objeto de Ação Judicial de Reintegração de Posse, processo judicial n.º 0002070-78.2000.8.26.0587, n.º de ordem 1.027/2000, movida pelo Sr. Andelmo Zarzur e sua esposa, inicialmente, em face de Maria Gomes dos Santos;

Considerando que referida área ao longo dos últimos 25 anos, foi ocupada por diversas famílias de forma mansa e pacífica, que adquiriram lotes na área de boa-fé e ali construíram suas residências;

Considerando que referida ação foi julgada procedente e se encontra em fase de cumprimento de sentença, com expedição de mandato de imissão na posse e despejo das famílias;

Considerando a abertura de processo administrativo físico n.º 13.982/2024 onde grande parte dos moradores, apresentam requerimento solicitando informações a respeito da possibilidade de desapropriação da área sob litígio em seu favor, a fim de evitar o despejo de todas as famílias do local.

Considerando que referida área se encontra inserida dentro dos limites urbanísticos da Gleba I do núcleo 10 - Itatinga, o qual faz parte do Programa Municipal de Regularização Fundiária, cujo núcleo foi classificado como REURB-S (social);

Considerando a possibilidade de desapropriação da área ocupada e sob litígio, em favor dos possuidores nos termos do artigo 15, III ou IV da Lei Federal n.º 13.465/2017, é que:

## DECRETA

**Artigo 1º-** É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel localizado e inserido dentro do Núcleo Urbano Informal Consolidado, denominado

'Itatinga', com os lançamentos cadastrais 3134.143.2245.143.0000; 3134.143.2245.0187.0000 e 3134.143.2245.0219.0000, pertencente a Andelmo Zarzur, conforme descrição a seguir:

#### **DAS ÁREAS A SEREM DESAPROPRIADAS:**

**Área A:** Situada na Rua Jaconias Caruso, no bairro Itatinga, neste município, com início no ponto 1, de coordenadas UTM DATUM SIRGAS 2000 E. 456.923,941 e N. 7.366.314,773, deste segue com azimuth 113° 43' 58" e distância de 40,36 metros, confrontando com a Rua Jaconias Caruso até o ponto 2, de coordenadas E. 456.960,885 e N. 7.366.298,530, deste segue com azimuth 115° 49' 24" e distância de 17,56 metros, confrontando com a Rua Jaconias Caruso até o ponto 3, de coordenadas E. 456.976,693 e N. 7.366.290,880, deste segue com azimuth 119° 00' 46" e distância de 22,77 metros, confrontando com a Rua Jaconias Caruso até o ponto 4, de coordenadas E. 456.996,606 e N. 7.366.279,837, deste segue com azimuth 158° 07' 48" e distância de 5,55 metros, confrontando com o imóvel de identificação cadastral nº 3134.143.2245.0219.0000, prédio s/nº da Passagem PS até o ponto 5, de coordenadas E. 456.998,672 e N. 7.366.274,688, deste segue com azimuth 202° 28' 06" e distância de 29,32 metros, confrontando com o imóvel de identificação cadastral nº 3134.143.2245.0219.0000, prédio s/nº da Passagem PS até o ponto 6, de coordenadas E. 456.987,466 e N. 7.366.247,590, deste segue com azimuth 205° 35' 43" e distância de 10,21 metros, confrontando com o imóvel de identificação cadastral nº 3134.143.2245.0219.0000, prédio s/nº da Passagem PS até o ponto 7, de coordenadas E. 456.983,054 e N. 7.366.238,381, deste segue com azimuth 294° 40' 05" e distância de 3,20 metros, confrontando com o imóvel sem identificação cadastral até o ponto 8, de coordenadas E. 456.980,149 e N. 7.366.239,715, deste segue com azimuth 209° 50' 23" e distância de 2,54 metros, confrontando com o imóvel sem identificação cadastral até o ponto 9, de coordenadas E. 456.978,886 e N. 7.366.237,513, deste segue com azimuth 194° 22' 15" e distância de 5,83 metros, confrontando com o imóvel sem identificação cadastral até o ponto 10, de coordenadas E. 456.977,440 e N. 7.366.231,869, deste segue com azimuth 207° 06' 56" e distância de 9,77 metros, confrontando com o imóvel sem identificação cadastral até o ponto 11, de coordenadas E. 456.972,988 e N. 7.366.223,176, deste segue com azimuth 285° 26' 47" e distância de 22,55 metros, confrontando com o imóvel sem identificação cadastral até o ponto 12, de coordenadas E. 456.951,252 e N. 7.366.229,182, deste segue com azimuth 026° 09' 24" e distância de 15,50 metros, confrontando com a Rua Alagoas até o ponto 13, de coordenadas E. 456.958,087 e N. 7.366.243,098, deste segue com azimuth 012° 39' 48" e distância de 18,54 metros, confrontando com a Rua Alagoas até o ponto 14, de

coordenadas E. 456.962,151 e N. 7.366.261,187, deste segue com azimute  $289^{\circ} 13' 11''$  e distância de 26,98 metros, confrontando com a Rua Alagoas até o ponto 15, de coordenadas E. 456.936,679 e N. 7.366.270,067, deste segue com azimute  $311^{\circ} 47' 01''$  e distância de 5,32 metros, confrontando com a Rua Alagoas até o ponto 16, de coordenadas E. 456.932,713 e N. 7.366.273,611, deste segue com azimute  $324^{\circ} 38' 22''$  e distância de 5,05 metros, confrontando com a Rua Alagoas até o ponto 17, de coordenadas E. 456.929,794 e N. 7.366.277,726, deste segue com azimute  $348^{\circ} 46' 12''$  e distância de 32,20 metros, confrontando com a Rua Alagoas até o ponto 18, de coordenadas E. 456.923,523 e N. 7.366.309,306, deste segue com azimute  $358^{\circ} 08' 59''$  e distância de 4,81 metros, confrontando com a Rua Alagoas até o ponto 19, de coordenadas E. 456.923,368 e N. 7.366.314,111, deste segue com azimute  $040^{\circ} 52' 09''$  e distância de 0,88 metros, confrontando com a Rua Ceará até o ponto 1, inicial desta descrição, encerrando **a área de 3.261,21 m²**.

**Área B:** Situada na Rua Alagoas, no bairro Itatinga, neste município, com início no ponto 20, de coordenadas UTM DATUM SIRGAS 2000 E. 456.917,141 e N. 7.366.305,232, deste segue com azimute  $091^{\circ} 36' 23''$  e distância de 2,48 metros, confrontando com a Rua Alagoas até o ponto 21, de coordenadas E. 456.919,620 e N. 7.366.305,162, deste segue com azimute  $165^{\circ} 50' 20''$  e distância de 11,44 metros, confrontando com a Rua Alagoas até o ponto 22, de coordenadas E. 456.922,418 e N. 7.366.294,074, deste segue com azimute  $178^{\circ} 57' 34''$  e distância de 9,75 metros, confrontando com a Rua Alagoas até o ponto 23, de coordenadas E. 456.922,595 e N. 7.366.284,324, deste segue com azimute  $191^{\circ} 13' 02''$  e distância de 14,56 metros, confrontando com a Rua Alagoas até o ponto 24, de coordenadas E. 456.919,762 e N. 7.366.270,039, deste segue com azimute  $107^{\circ} 43' 38''$  e distância de 36,47 metros, confrontando com a Rua Alagoas até o ponto 25, de coordenadas E. 456.954,503 e N. 7.366.258,933, deste segue com azimute  $191^{\circ} 01' 05''$  e distância de 7,74 metros, confrontando com a Rua Alagoas até o ponto 26, de coordenadas E. 456.953,024 e N. 7.366.251,338, deste segue com azimute  $283^{\circ} 12' 08''$  e distância de 12,07 metros, confrontando com a Matrícula nº 47.721 do Registro de Imóveis de São Sebastião - SP até o ponto 27, de coordenadas E. 456.941,270 e N. 7.366.254,095, deste segue com azimute  $191^{\circ} 58' 44''$  e distância de 8,08 metros, confrontando com a Matrícula nº 47.721 do Registro de Imóveis de São Sebastião - SP até o ponto 28, de coordenadas E. 456.939,593 e N. 7.366.246,191, deste segue com azimute  $101^{\circ} 20' 05''$  e distância de 10,38 metros, confrontando com a Matrícula nº 47.721 do Registro de Imóveis de São Sebastião - SP até o ponto 29, de coordenadas E. 456.949,774 e N. 7.366.244,150, deste segue com azimute  $198^{\circ} 50' 22''$  e distância de 5,07 metros, confrontando com a Rua Alagoas até o ponto 30, de coordenadas E. 456.948,139 e N.

7.366.239,356, deste segue com azimuth 281° 22' 58" e distância de 25,74 metros, confrontando com o imóvel sem identificação cadastral até o ponto 31, de coordenadas E. 456.922,904 e N. 7.366.244,436, deste segue com azimuth 011° 40' 58" e distância de 5,18 metros, confrontando com o imóvel sem identificação cadastral até o ponto 32, de coordenadas E. 456.923,952 e N. 7.366.249,505, deste segue com azimuth 281° 57' 56" e distância de 29,04 metros, confrontando com o imóvel sem identificação cadastral até o ponto 33, de coordenadas E. 456.895,539 e N. 7.366.255,527, deste segue com azimuth 009° 56' 32" e distância de 4,92 metros, confrontando com a Rua Ceará até o ponto 34, de coordenadas E. 456.896,389 e N. 7.366.260,376, deste segue com azimuth 019° 09' 47" e distância de 4,75 metros, confrontando com a Rua Ceará até o ponto 35, de coordenadas E. 456.897,947 e N. 7.366.264,860, deste segue com azimuth 022° 41' 28" e distância de 7,25 metros, confrontando com a Rua Ceará até o ponto 36, de coordenadas E. 456.900,745 e N. 7.366.271,551, deste segue com azimuth 025° 57' 28" e distância de 37,46 metros, confrontando com a Rua Ceará até o ponto 20, inicial desta descrição, encerrando a área de **1.470,05 m²**.

**Artigo 2º-** Fica o Expropriante autorizado, caso seja necessário, invocar o caráter de urgência em eventual ação judicial nos termos do disposto no artigo 5º do Decreto Lei nº 3.365/1941, alterado pela Lei nº 2786/1956.

**Artigo 3º-** As despesas com a execução do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria.

**Artigo 4º-** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião, 24 de novembro de 2025.

**REINALDO ALVES MOREIRA FILHO**  
Prefeito